CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, com sede na Rua C-245 S/N Qd. 574 Lt.18 Nova Suíça, Goiânia, inscrita no CNPJ: 18.972.378/0001-12, através de sua representante legal MARILENE ARAUJO BARBOSA, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade n. 926.332 SSP/GO e CPF n. 373.623.051-68, residente e domiciliada em Goiânia, Goiás.

CONTRATADA:

A empresa **SERRA DOS PIRENEUS GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME**, empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 21.229.029/0001-10, sediada no endereço visto no rodapé deste, neste ato representado pelo titular administrador Sr. **ANDRÉ LUIZ BRAGA DAS DORES**, portador do CPF sob nº 649.392.276-34, registrado no portador da cédula de identidade nº 1509770 expedida pela SSP/GO e cédula de identidade de médico nº 006756/GO.

Firma entre si um Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS NA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA no Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, em Pirenópolis – GO, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e "Contratada" o que se segue:

I. DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATANTE** neste ato contrata os serviços profissionais da **CONTRATADA** nas seguintes áreas, as quais enquadram nas áreas de coordenação e gerenciamento dos processos, como:

1.1 Coordenar a implantação das diretrizes do modelo assistencial definido pelo contrato de gestão a ser gerido;

1.2 Coordenar o planejamento, a organização e administração dos serviços assistenciais;

1.3 Coordenar ações de equipes multiprofissionais de saúde;

1.4 Coordenar a implantação das ações de atenção integral à saúde, com foco na organização, para o cumprimento das normativas definidas no contrato de gestão a ser gerido;

1.5 Monitorar e gerenciar as ações a serem implantadas para o alcance das diretrizes da política de humanização para o cuidado em saúde;

1.6 Acompanhar, monitorar e estabelecer metas quantitativas e qualitativas dos serviços assistenciais e de gestão dos contratos a serem geridos em atenção à saúde;

1.7 Acompanhar, monitorar e garantir a qualidade dos serviços assumidos por meio de indicares de desempenhos estabelecidos no contrato de gestão;

1.8 Pronunciar quanto às diretrizes internas dos serviços e práticas assistenciais, com vistas à garantia da integralidade e confiabilidade das ações estabelecidas no contrato de gestão assumido;

1.9 Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, referentes à boa seguridade ao funcionamento dos serviços e implantação das políticas e diretrizes do contrato de gestão assumido;

1.10 Gerenciar a elaboração e a implantação dos protocolos clínicos;

1.11 Acompanhar e gerenciar a elaboração e a implantação dos procedimentos operacionais dos serviços de saúde;

1.12 Coordenar a implantação e o gerenciamento das ações de vigilância, regulação e avaliação no âmbito do contrato de gestão;

1.13 Acompanhar e gerenciar o rigoroso fluxo de atendimentos e dos mecanismos de

Rua Bouganville nº 61 Quadra – 03 / Lote 46 / Boxe 09 – CEP 75.250-000 Conj. Jardim Sabiá – Senador Canedo - Goiás
E-mail: andredores@hotmail.com / andre2@hotmail.com

referência entre o gestor do contrato e os serviços da rede de atenção a ser atendida;

1.14 Manter um rigoroso de sistema de avaliação e atualização do sistema de informação à saúde;

1.15 Incorporar e/ou renovar as tecnologias disponibilizadas no mercado, em consonância com as politicas de atendimento ao contrato de gestão, respeitando todas as diretrizes do estatuto do IBGH;

1.16 Monitorar a regularidade na operacionalização dos insumos, instrumentos, maquinários e equipamentos a serem utilizados para a gestão do contrato;

1.17 Acompanhar e gerenciar os fóruns colegiados, no âmbito do gerenciamento do contrato, com vistas à gestão democrática, solidaria e participativa;

1.18 Auxiliar no gerenciamento do contrato, monitorando regularmente quanto as responsabilidade e metas a serem alcançadas ao longo da gestão do contrato.

1.19 Mapear, acompanhar e apresentar à Superintendência informações sobre os cuidados a serem implantados para confiabilidade na gestão do contrato;

1.20 Gerenciar a implantação de ações assistenciais relacionadas a projetos estratégicos e as situações coletivas de perigo iminente, desastres, calamidades públicas e catástrofes.

Parágrafo 1º - Não é competência a ser desenvolvido neste contrato de prestação serviços qualquer atendimento médico hospitalar;

II. DOS DEVERES DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na CLÁUSULA I com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional.

2.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, no escritório dessa e dentro do honorário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

2.3 Toda e qualquer orientação emitida pela **CONTRATADA** deverá ser encaminhada preferencialmente por escrito à **CONTRATANTE**.

III. DOS DEVERES DA CONTRATANTE, HONORÁRIOS

3.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todas as informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à **CONTRATADA** quando do não cumprimento das normas e procedimentos antecipadamente discutidos e aprovados pelos gestores operacionais envolvidos na gestão da CONTRATANTE.

3.2 Para a execução dos serviços neste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes a **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** mensais, até o **10º (décimo)** dia do mês subsequente ao mês corrido, podendo a cobrança ser veiculada através de fornecimento de NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS respaldando os serviços.

3.3 O pagamento dos honorários mencionados no item acima fica condicionado à apresentação de relatórios mensais, conforme modelo disponibilizado pela **CONTRATANTE,** e apresentação das certidões negativas estaduais, federais e municipais.

IV. <u>DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E MULTAS.</u>

4.1 O presente contrato vigorará a partir de 1º de Setembro de 2014, com prazo de 12 meses, o presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes circunstâncias:

Rua Bouganville nº 61 Quadra – 03 / Lote 46 / Boxe 09 – CEP 75.250-000 Conj. Jardim Sabiá – Senador Canedo - Goiás
E-mail: andredores@hotmail.com / andre2@hotmail.com

4.1.1. Por interesse de qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal à outra com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba qualquer indenização ou penalidade.

4.2 A falência ou a concordata da **CONTRATANTE** facultará a rescisão do presente pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As partes comprometem-se a envidar esforços recíprocos para resolverem de forma amigáveis eventuais desavenças porventura advindas do deslindar contratual.

5.2 Este contrato, desde que assinado por duas testemunhas, em consonância com o Art. 585 do Código de Processo Civil em vigor, constitui-se título executivo extrajudicial apto a ensejar execução com o intuito de reaver valores devidos.

VI. DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contato.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, 01 de Setembro de 2014.

CONTRATANTE

Edson Oliveira Soares
Presidente
IBGH

IBGH – Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar
CNPJ: 18.972.378/0001-12

CONTRATADA

Serra Dos Pireneus Gestão Empresarial EIRELI – Me
CNPJ: 21.229.029/0001-10

Testemunhas:

1ª.

2ª.

Rua Bouganville nº 61 Quadra – 03 / Lote 46 / Boxe 09 – CEP 75.250-000 Conj. Jardim Sabiá – Senador Canedo - Goiás
E-mail: andredores@hotmail.com / andre2@hotmail.com